



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO RANIERY PAULINO

Projeto de Lei nº. 1.987 /2020.

(Do Deputado Raniery Paulino)

Estabelece obrigatoriedade de testagem dos motoristas, cobradores e demais funcionários das empresas de transporte público de passageiros, durante a vigência da Calamidade Pública decorrente da COVID-19, no Estado da Paraíba dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatória, no Estado da Paraíba, a testagem de motoristas, cobradores e dos demais funcionários do transporte público de passageiros que tenham contato direto com os usuários do sistema, a fim de verificar se tenham sido infectados pelo Coronavírus (COVID-19), enquanto perdurar a emergência sanitária no Estado.

Art. 2º. A testagem deverá ser periódica, a cada quinze dias, sob responsabilidade e custeio do empregador direto, devendo os testes serem enviados as respectivas secretarias municipais de saúde.

Art.3º. O Poder Executivo poderá regulamentara presente Lei

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa visa a adoção de uma política de proteção para os motoristas, cobradores e demais funcionários do transporte público de passageiros que tenham contato direto com os usuários do sistema, para que não sejam infectados pelo Coronavírus.

Trata-se de uma proposição fundamentada em ações desenvolvidas em outros estados brasileiros, no combate a pandemia. Aliás, esta norma está voltada para a atenção às situações que possam colocar em risco à população, apesar de regulamentações esparsas em poucos municípios do nosso Estado.

Agora, com o processo de flexibilização instalado a partir de hoje (13/07), verifica-se que não há nenhuma regra estabelecida em nível estadual para a proteção dos motoristas, cobradores e demais trabalhadores do sistema de transporte público.

Assim, apresentamos a matéria por sua relevância e interesse público.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2020.


Raniery Paulino
Deputado Estadual